



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITAIÓPOLIS
DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE

PROJETO DE LEI – AGENTES COMUNITÁRIO DE SAÚDE E AGENTE DE COMBATE ÀS
ENDEMIAS

RELATÓRIO DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO
(Arts. 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000)

Assunto: Estudo sobre novo piso para Agentes Comunitários e Agentes de Combate às Endemias conforme EC (Emenda Constitucional) nº 120/2022.
Responsável: Rodrigo Garcia da Silva

14/07/2022 14:00:00

I- INTRODUÇÃO

O Relatório de Impacto Orçamentário-Financeiro visa atender ao disposto na Constituição Federal (artigo 169) e Lei de Responsabilidade Fiscal (artigos 16 e 17), no que tange aos limites com gastos de Pessoal, aumento de despesa e assunção de despesa de caráter continuado, respectivamente.

Considerando a existência de Projeto de Lei que objetiva atender o piso nacional do Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate às Endemias, faz-se necessário, em cumprimento às determinações legais vigentes, da Emenda Constitucional nº 120/2022, a elaboração de Estimativa do Impacto Orçamentário-financeiro a ocorrer retroativo com data base de maio de 2022, a execução das denominadas Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado, demonstrando-se a presente avaliação que pretende exibir os necessários esclarecimentos dos valores que poderão impactar a execução orçamentária e financeira no corrente exercício, bem como nos exercícios 2022, 2023 e 2024.

Cabe informar, que trata este trabalho de previsão embasada nas tendências econômico-financeira existentes no momento da presente análise.

II- ANÁLISE

O parâmetro para aferição do impacto financeiro e orçamentário a ocorrer com a efetivação da proposta em comento consiste na análise do "Demonstrativo da Despesa com Pessoal", parte integrante do "Relatório de Gestão Fiscal", exigido dos municípios por determinação constante do inciso I, alínea "a" do artigo 55 da Lei Complementar Federal nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Atualmente apresenta o percentual de 41,85% o Demonstrativo da Despesa com Pessoal do Poder Executivo:

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	85.995.586,83	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	1.000.896,39	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VII)	328.973,95	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VIII) = (IV - V - VII)	84.665.716,49	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	35.436.573,47	41,85%
LIMITE MÁXIMO (IX) (Incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	45.719.486,90	54%
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	43.433.512,56	51,3%
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	41.147.538,21	48,6%

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS. Emissão: 22/06/2022, às 14:59:39.

Quadro I – Cargos de ACS (Agente Comunitário de Saúde) e ACE (Agente de Combate às Endemias).

Situação antes da Lei				Situação após Publicação da Lei			
Cargos / Quantidade		Vencimento (R\$)		Cargos / Quantidade		Vencimento (R\$)	
Agente Comunitário de Saúde	29	1.550,00		Agente Comunitário de Saúde	29	2.424,00	
Agente de Combate às Endemias	01	1.550,00		Agente de Combate às Endemias	01	2.424,00	
Total	30			Total	30		

Nota 1: (*) Vencimento fixado pela Emenda Constitucional nº 120/2022.

Quadro II – Demonstrativo de Gasto com Pessoal – ACS/ACE

ANTES A EC Nº 120/2022 - INDIVIDUAL

CARGO/EMPREGO PÚBLICO	Nº VAGAS	VENCIMENTO	INSALUBRIDADE	VALE ALIMENTAÇÃO	DÉCIMO TERCEIRO	FÉRIAS	1/3 FÉRIAS	ENCARGO PATRONAL	TOTAL MÊS	TOTAL ANO
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	1	1.550,00	316,26	430,00	129,17	129,17	43,06	373,25	2.970,90	35.650,81
AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	1	1.550,00	316,26	430,00	129,17	129,17	43,06	373,25	2.970,90	35.650,81
TOTAL	2	3.100,00	632,52	860,00	258,33	258,33	86,11	746,50	5.941,80	71.301,62

APÓS A EC Nº 120/2022 - INDIVIDUAL

CARGO/EMPREGO PÚBLICO	Nº VAGAS	VENCIMENTO	INSALUBRIDADE	VALE ALIMENTAÇÃO	DÉCIMO TERCEIRO	FÉRIAS	1/3 FÉRIAS	ENCARGO PATRONAL	TOTAL MÊS	TOTAL ANO
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	1	2.424,00	316,26	430,00	202,00	202,00	67,33	548,05	4.189,65	50.275,74
AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	1	2.424,00	316,26	430,00	202,00	202,00	67,33	548,05	4.189,65	50.275,74
TOTAL	2	4.848,00	632,52	860,00	404,00	404,00	134,67	1.096,10	8.379,29	100.551,49

ANTES DA APLICAÇÃO DA EC Nº 120/2022

QUANTIDADE EM ITAIÓPOLIS	Nº VAGAS	VENCIMENTO	INSALUBRIDADE	VALE ALIMENTAÇÃO	DÉCIMO TERCEIRO	FÉRIAS	1/3 FÉRIAS	ENCARGO PATRONAL	TOTAL MÊS	TOTAL ANO
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	29	44.950,00	9.171,54	12.470,00	3.745,83	3.745,83	1.248,61	10.824,31	86.156,13	1.033.873,51
AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	1	1.550,00	316,26	430,00	129,17	129,17	43,06	373,25	2.970,90	35.650,81
TOTAL	30	46.500,00	9.487,80	12.900,00	3.875,00	3.875,00	1.291,67	11.197,56	89.127,03	1.069.524,32

APÓS APLICAÇÃO DA EC Nº 120/2022

QUANTIDADE EM ITAIÓPOLIS	Nº VAGAS	VENCIMENTO	INSALUBRIDADE	VALE ALIMENTAÇÃO	DÉCIMO TERCEIRO	FÉRIAS	1/3 FÉRIAS	ENCARGO PATRONAL	TOTAL MÊS	TOTAL ANO
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	29	70.296,00	9.171,54	12.470,00	5.858,00	5.858,00	1.952,67	15.893,51	121.499,71	1.457.996,58
AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	1	2.424,00	316,26	430,00	202,00	202,00	67,33	548,05	4.189,65	50.275,74
TOTAL	30	72.720,00	9.487,80	12.900,00	6.060,00	6.060,00	2.020,00	16.441,56	125.689,36	1.508.272,32

2

Quadro III – Demonstrativo de Arrecadação de 2022 FNS – Fundo Nacional de Saúde

De acordo com portal do FNS, os repasse de julho são retroativos a competência maio de 2022, sendo arrecadado dois valores de R\$ 25.346,00 a diferença do piso de R\$ 1.550,00 e 2.424,00 aplicado por 29 pessoas.

Comp. /Parcela	Nº OB	Data OB	Tipo Repasse	Banco OB	Agência OB	Conta OB	Valor Total	Valor Desconto	Valor Líquido
DEZ de 2021	800165	07/01/2022	MUNICIPAL	104	036463	0066240143	44.950,00	0,00	44.950,00
02/12 em 2022	802993	10/02/2022	MUNICIPAL	104	036463	0066240143	44.950,00	0,00	44.950,00
03/12 em 2022	805929	11/03/2022	MUNICIPAL	104	036463	0066240143	44.950,00	0,00	44.950,00
04/12 em 2022	808137	06/04/2022	MUNICIPAL	104	036463	0066240143	44.950,00	0,00	44.950,00
05/12 em 2022	810493	10/05/2022	MUNICIPAL	104	036463	0066240143	44.950,00	0,00	44.950,00
06/12 em 2022	812837	13/06/2022	MUNICIPAL	104	036463	0066240143	44.950,00	0,00	44.950,00
05/12 em 2022	818168	07/07/2022	MUNICIPAL	104	036463	0066240143	25.346,00	0,00	25.346,00
06/12 em 2022	818195	07/07/2022	MUNICIPAL	104	036463	0066240143	25.346,00	0,00	25.346,00
07/12 em 2022	818394	07/07/2022	MUNICIPAL	104	036463	0066240143	70.296,00	0,00	70.296,00
Total							390.688,00	0,00	390.688,00

LEI Nº 1110/2022 DE 16/08/2022

Logo, demonstra os valores mensais e o total ano, antes e após a EC nº 120/2022:

DESCRIÇÃO	EC Nº 120/2022	VALOR	MÊS	ANO
ARRECAÇÃO EM AGENTE COMUNITÁRIO	ANTES	1.550,00	44.950,00	539.400,00
ARRECAÇÃO EM AGENTE COMUNITÁRIO	APÓS	2.424,00	70.296,00	843.552,00
AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	ANTES	1.550,00	1.550,00	18.600,00
AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	APÓS	2.424,00	2.424,00	29.088,00

Nota 2: Os valores recebidos por transferências Fundo a Fundo da saúde, são os vencimentos dos empregados públicos agentes comunitários de saúde os atuais 29 vagas, consta no município 1 agente afastado por auxílio doença. Totalizando assim 30 agentes comunitários e 1 agente de combate de endemias;

Quadro IV – Resumo Geral

AGENTE COMUNITÁRIO E AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS			DIFERENÇA
RESUMO	EC Nº 120/2022		
	ANTES	APÓS	
TRANSF. DA UNIÃO (ARRECAÇÃO)	539.400,00	843.552,00	304.152,00
DESPESA COM PESSOAL + V.A.	1.069.524,32	1.508.272,32	438.748,00
DIFERENÇA	- 530.124,32	- 664.720,32	- 134.596,00

Nota 3: Os valores recebidos (arrecadados) verso as despesas com pessoal mais o V.A. (vale alimentação), a diferença dos encargos patronais, vale alimentação, décimo terceiro e férias são custeadas pelo próprios Município.

Constata-se pelo Quadro IV que o impacto demonstrado reflete o aumento de gastos com pessoal no período por ano em R\$ 134.596,00 = (530.124,32-664.720,32), de forma a alterar os limites da Lei de Responsabilidade Fiscal.

A Lei Complementar Federal nº 101/2000 estabelece, em seu artigo 16, que a criação de ações governamentais que acarretem aumento de despesas deverão estar devidamente acompanhadas da estimativa de impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deve entrar em vigor, bem como nos dois exercícios subsequentes.

Desta forma, considerando-se o valor das Despesas com Pessoal e sua relação com a Receita Corrente Líquida do Município, parâmetro legalmente estabelecido para demonstrar o valor máximo a ser executado pelo Município com os gastos de pessoal, observa-se o seguinte:

Receita Corrente Líquida de jun/21 a maio/22:		R\$ 84.665.716,49		
Valor das Despesas com Pessoal	maio/202	Despesas com pessoal com EC nº 120/2022		
		Exercício de 2022	Exercício de 2023	Exercício de 2024
		R\$ 35.436.573,47	R\$ 35.436.573,47	R\$ 35.436.573,47
		+	+	+
	R\$ 35.436.573,47	R\$ 219.374,00	R\$ 438.748,00	R\$ 438.748,00
		=	=	=
		R\$ 35.655.947,47	R\$ 35.875.321,47	R\$ 35.875.321,47
Relação Percentual entre a Receita Corrente Líquida e as Despesas com Pessoal	41,85%	42,04%	42,22%	42,22%
Valores anuais da arrecadação e despesa acréscimo:				
Exercícios	2022	2023	2024	Total:
Receita	R\$ 152.076,00	R\$ 304.152,00	R\$ 304.152,00	R\$ 760.380,00
Despesa	R\$ 219.374,00	R\$ 438.748,00	R\$ 438.748,00	R\$ 1.096.870,00

Nota 4: Mensalmente o acréscimo na receita municipal é de R\$ 25.346,00 conforme demonstrado os valores recebidos retroativos no quadro III, o acréscimo com a despesa no valor de R\$ 36.562,33. Logo, o valor a ser pago pelo Município para custear o novo piso dos ACS/ACE por ano é de R\$ R\$ 134.596,00 (36.562,33-25.346,00 = 11.216,33 x 12 meses = 134.596,00).

Evidencia-se que, mantidas as atuais tendências relativas à Receita Corrente Líquida e aos gastos com pessoal, não ocorrerá, durante os exercícios de 2022, 2023 e 2024, a extrapolação do Limite Prudencial (51,30% da Receita Corrente Líquida) e do Limite Legal (54% da Receita Corrente Líquida), previstos, respectivamente, pelo parágrafo único, do artigo 22, e pelos incisos I, II e III, do artigo 20, ambos da Lei Complementar Federal nº 101/2000, de 04 de maio de 2000.

CNPJ 11.111.111/0001-11

III- CONCLUSÃO

Em cumprimento às disposições da Lei Complementar Federal nº 101, de 04/05/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e Lei Federal nº 4.320, de 17/03/1964, declaro que o custo com o projeto de lei anexo à presente Mensagem, ora proposto, que trata do "Novo piso nacional dos Agentes Comunitários de Saúde e Agente de Combate às Endemias) conforme Ministério da Saúde publicou as Portarias nº 1.917/2022 e 2.109/2022 possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (artigo 169, §1º, da Constituição Federal); possui dotação suficiente na Lei do Orçamento Anual para o pagamento no exercício (artigo 169, §1º, da Constituição Federal); e atende às condições e limites de despesas com pessoal fixados na Lei Complementar Federal nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Itaiópolis, 12 de julho de 2022.

Cálculo elaborado por:



Rodrigo Garcia da Silva
Contador
CRC/PR 065.453/O-6 T-SC
Rodrigo Garcia da Silva
Contador
CRC/PR 065453/O-6

CNPJ 13.041.590/0001-67
14/07/2022 14:18:00